



20  
22

COORDENADORES

Carlos **Brasil**  
Christiano **Cassettari**  
Hércules **Benício**  
Reinaldo **Velloso**

VOLUME 1

ORGANIZADORAS

Fernanda de Almeida  
**Abud Castro**  
Ariadina dos Santos  
**de Souza**

# Direito Notarial e Registral

QUESTÕES  
ATUAIS E CONTROVERTIDAS

AUTORES

Anna Carolina **Pessoa de Aquino Andrade** •  
Artur Osmar **Novaes Bezerra Cavalcanti** •  
Camila **Costa Xavier** • Carlos Henrique **Oliveira  
Camargo** • Carolinna **Nunes de Lima** • Christiano  
**Cassettari** • Cintia Maria **Scheid** • Débora **Fayad  
Misquiati** • Eduardo **Martines Júnior** • Johnata  
**Alves de Oliveira** • José Claudio **Lopes da Silva**  
• Larissa **Aguida Vilela Pereira de Arruda** •  
Luciana **Vila Martha** • Mariane **Paes Gonçalves  
de Souza** • Rafael **Gil Cimino** • Sand's Loures  
**Oliveira Carvalho** • Weider **Silva Pinheiro**

EDITORA  
**FOCO**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA BIBLIOTECA M. OSCAR SARAIVA	
Nº	DATA
1219936	22/12/2022

1219936

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD**

D598

Direito notarial e registral: questões atuais e controvertidas / Anna Carolina Pessoa de Aquino Andrade ... [et al.] ; organizado por Fernanda de Almeida Abud Castro, Ariádina dos Santos de Souza ; coordenado por Carlos Brasil. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2022.

360 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui bibliografia e índice.

ISBN: 978-65-5515-469-6

1. Direito. 2. Direito notarial e registral. I. Andrade, Anna Carolina Pessoa de Aquino. II. Cavalcanti, Artur Osmar Novaes Bezerra. III. Xavier, Camila Costa. IV. Camargo, Carlos Henrique Oliveira. V. Lima, Carolinna Nunes de. VI. Cassettari, Christiano. VII. Scheid, Cintia Maria. VIII. Misquiati, Débora Fayad. IX. Martines Júnior, Eduardo. X. Oliveira, Johnata Alves de. XI. Silva, José Claudio Lopes da. XII. Larissa Aguida Vilela Pereira de. XIII. Martha, Luciana Vilela. XIV. Souza, Mariane Paes Gonçalves de. XV. Cimino, Rafael Gil. XVI. Santos, Reinaldo Velloso do Reinaldo Velloso dos. XVII. Carvalho, Sand's Loures Oliveira. XVIII. Pinheiro, Weider Silva. XIX. Castro, Fernanda de Almeida Abud. XX. Souza, Ariádina dos Santos de. XXI. Brasil, Carlos. XXII. Velloso, Reinaldo. XXIII. Título.

2022-437

CDD 341.411

CDU 347.961

**Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410**

**Índices para Catálogo Sistemático:**

1. Direito notarial e registral 341.411
2. Direito notarial e registral 347.961

347.961(81)

D5980

v.1

2022 © Editora Foco

**Coordenadores:** Carlos Brasil, Christiano Cassettari, Hércules Benício e Reinaldo Velloso

**Organizadoras:** Fernanda de Almeida Abud Castro e Ariádina dos Santos de Souza

**Autores:** Anna Carolina Pessoa de Aquino Andrade, Artur Osmar Novaes Bezerra Cavalcanti, Camila Costa Xavier, Carlos Henrique Oliveira Camargo, Carolinna Nunes de Lima, Christiano Cassettari, Cintia Maria Scheid, Débora Fayad Misquiati, Eduardo Martinés Júnior, Johnata Alves de Oliveira,

José Claudio Lopes da Silva, Larissa Aguida Vilela Pereira de Arruda, Luciana Vila Martha, Mariane Paes Gonçalves de Souza, Rafael Gil Cimino, Sand's Loures Oliveira Carvalho e Weider Silva Pinheiro

**Diretor Acadêmico:** Leonardo Pereira

**Editor:** Roberta Densa

**Assistente Editorial:** Paula Morishita

**Revisora Sênior:** Geórgia Renata Dias

**Revisora:** Simone Dias

**Capa Criação:** Leonardo Hermano

**Diagramação:** Ladislau Lima e Aparecida Lima

**Impressão miolo e capa:** FORMA CERTA

**DIREITOS AUTORAIS:** É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

**NOTAS DA EDITORA:**

**Atualizações e erratas:** A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

**Erratas:** A Editora se compromete a disponibilizar no site [www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br), na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br). O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (03.2022) – Data de Fechamento (03.2022)

**2022**

Todos os direitos reservados à  
Editora Foco Jurídico Ltda.

Avenida Itororó, 348 – Sala 05 – Cidade Nova  
CEP 13334-050 – Indaiatuba – SP

E-mail: [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br)  
[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

# PREFÁCIO

Ao coordenar os estudos do seminal “*Projeto de Florença*”, Mauro Cappelletti entrevistou que a verdadeira efetivação do acesso à justiça – e, por conseguinte, de todas as outras garantias fundamentais – pressupõe um “*ir além*” do tradicional espaço judicial.

Nesse contexto, já é cediço que a *justiça coexistencial* oferecida pelas Serventias Extrajudiciais exsurge como crucial para a tutela e efetivação dos mais diversos direitos fundamentais.

Os Registros Cíveis das Pessoas Naturais, por exemplo, verteram-se recentemente em “Ofícios da Cidadania” justamente em razão de sua missão precípua de conceder aos seres humanos a felicidade de registrar a sua identidade como pessoas e cidadãos.

Já os Cartórios de Notas e de Protestos e os Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, e de Imóveis, por seu turno, viabilizam a publicidade, a segurança e a eficácia jurídica que fornecem as condições básicas para a prosperidade econômica e social de nossa nação.

Em paralelo, todos os tipos de Serventias contribuem para diminuir a litigiosidade e a morosidade judicial, porquanto oferecerem meios mais céleres e menos custosos para prevenir e resolver os conflitos que soem ser levados aos tribunais.

A essas relevantes funções sociais e econômicas, soma-se a intensa credibilidade e confiabilidade de que gozam os cartórios perante a população em geral, assim como sua singular capilaridade, a lhes oportunizar a prestação de um atendimento qualificado ao cidadão mesmo em localidades em que o Poder Judiciário não logra se fazer tão próximo.

Não por acaso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem, a cada nova resolução, reconhecendo e ampliando o inestimável papel dessas instituições, inclusive as incluindo expressamente nas estratégias para cumprimento das metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

É nesse cenário de imprescindibilidade de atuação das Serventias Extrajudiciais que esta Coletânea de Estudos do 1º Grupo de Pesquisa Científica da Escola Nacional dos Notários e Registradores descortina-se como uma significativa contribuição. A obra que o leitor tem em mãos congrega produções acadêmicas de singular qualidade, atinentes às diversas especialidades de atuação das serventias: Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Protesto e Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.

Ao permear temas tão relevantes e atuais, os artigos que se seguem colocam em evidência o papel essencial dos notários e registradores para a desburocratização, desjudicialização, melhora do ambiente de negócios, garantia da cidadania e dos demais direitos consagrados por nossa Carta Maior.

Por tudo isso, honra-me sobremaneira o ensejo de prefaciar este primeiro volume de coletânea de estudos do Grupo de Pesquisa Científica da ENNOR, instituição acadêmica que vem se destacando na difusão dos conhecimentos norteadores do direito notarial e de registro.

Convicto da singular qualidade da presente coletânea e esperançoso de que outros volumes com o mesmo quilate hão de vir, desejo a todas e a todos proveitosos estudos com este rico material!

*Luiz Fux*

Presidente do Supremo Tribunal Federal

# PREFÁCIO

Bem-aventurado o homem que acha sabedoria,  
e o homem e que adquire conhecimento. (Provérbios 3:13)

Foi com muita alegria que recebi o honroso convite para prefaciar o primeiro livro contendo artigos escritos pelos alunos do “I Grupo de Pesquisa Científica” da Escola Nacional de Notários e Registradores – ENNOR.

Cumprimento os organizadores e autores pela excelente iniciativa de aprofundar o estudo dos temas relacionados à atividade notarial e registral, que impactam diretamente no exercício da cidadania.

Sem embargos, é importante ter em vista que a atividade delegada é indispensável não só para a garantia e a segurança dos negócios jurídicos, mas, especialmente, para o próprio crescimento e desenvolvimento do nosso País.

A presente obra discorre sobre questões relacionadas ao Registro Civil de Pessoas Naturais, ao Tabelionato de Protesto, ao Tabelionato de Notas, bem como sobre o exame de temas afetos ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.

Nos artigos a respeito do protesto de títulos, as pesquisas foram pautadas na linha das medidas de incentivo à quitação e à renegociação de dívidas protestadas, chamando atenção para métodos consensuais de resolução como forma de solucionar os conflitos. Nesse sentido, foi publicado o Provimento n. 72/2018, do CNJ, coadunando com o Provimento n. 67/2018, que tanto contribuiu para o aperfeiçoamento da atividade.

A especialidade de registro de títulos e documentos destacou a necessidade no processo de desjudicialização, que vem crescendo a cada dia, comprovando a expertise dos serviços realizados de forma extrajudicial, e cada vez mais digitais, consagrando o bom funcionamento dos cadastros interligados com o Poder Público.

Discutir temas tão complexos, de forma tão aprofundada, clara e qualificada, torna-se mais fácil e eficiente quando há autores do nível desta coletânea.

A ENNOR, escola organizadora desta obra, é referência na qualificação tanto dos titulares e colaboradores das serventias quanto de todo o público que tenha interesse na área de notas e registro, e é por isso que, como conhecedor que sou – até porque exerci a função de Corregedor Nacional de Justiça –, acredito nesta imprescindível produção científica.

É de grande relevância fortalecer o registro civil das pessoas naturais, por meio de artigos produzidos por alunos para esclarecimento dos atos praticados, e ainda enfatizar a razão dos aspectos constitucionais e do direito fundamental do nome e da cidadania.

Vale a pena debruçar na leitura sobre os artigos que tratam da atividade, pois é preciso demonstrar a função que a classe exerce com conhecimento ímpar e, quem sabe assim, manter esses ensinamentos efetivados nas grades curriculares das faculdades de Direito. Afinal, notário ou tabelião, oficial de registro ou registrador, são profissionais do Direito dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade destinada a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Eu confio no Sistema de Justiça do Brasil e na grande capacidade dos notários e registradores que devem estar sempre atentos aos anseios dos cidadãos brasileiros. A prestação da atividade delegada técnica, rápida, humana e de qualidade é o que o povo brasileiro espera.

Iniciativas como esta demonstram que a Escola Nacional de Notários e Registradores está lutando o bom combate e caminhando pelas trilhas corretas da lei e da Justiça.

Sempre digo: Justiça e cidadania devem estar sempre de mãos dadas!

Parabéns aos organizadores e aos autores por mais essa obra, na certeza de que já nasce com a propensão de se tornar um grande sucesso de crítica!

Boa leitura a todos!

*Ministro Humberto Martins*

Presidente do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

# PREFÁCIO

Ainda como presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – Anoreg-BR e da Federação Brasileira de Notários e Registradores – Febranor, no triênio 2011-2013, na gestão daquela Diretoria, constituímos em 2012 a Escola Nacional de Notários e Registradores – ENNOR com o intuito de capacitar a aproximar a classe. Atualmente, é mantida também pela Confederação Nacional de Notários e Registradores – CNR.

Pioneira no estudo do Direito Notarial e de Registro e com o objetivo de qualificar tanto os titulares como substitutos e colaboradores dos cartórios, assim como todo o público que tenha interesse e demandas na área de notas e registro, a ENNOR surgiu e se fortalece a cada dia. A pretensão é de expandir atualização e qualificação de conhecimento por todo o território nacional, atendendo não só a atividade, mas também a instituições particulares e órgãos públicos, por meio de reiteradas parcerias acadêmicas.

É preciso que novos conhecimentos sejam repensados diuturnamente, tendo em vista a dinâmica das normativas que tratam das matérias notariais e de registro. E para isso, é preciso que seja colocado à disposição vários cursos e treinamentos, de modo a trazer benefícios aos interessados.

Nos artigos que seguem, temas importantes são abordados com muita sutileza, desde o registro civil das pessoas naturais, o registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas, ou os registros públicos em geral, além de notas e de protesto de títulos. Justificam-se os textos apresentados e como é imprescindível discutir assuntos inerentes aos direitos fundamentais do cidadão: quer seja sobre questões que envolvam o nome ou a paternidade, renegociação de dívidas, desjudicialização, ou possibilidades que surgem para simplificar a vida de qualquer pessoa diretamente nas vias administrativas, sem apreciação judicial.

Essa obra nos guia, quebra paradigmas e por si só impõe um dever de que devemos recomendar cada vez mais a leitura dos artigos disponibilizados e que tanto corroboram por posicionamentos científicos. Afinal, vivemos em um mundo complexo, desigual, e por esse motivo aprofundar os estudos no Direito notarial e registral, sob o aspecto preponderante do Direito civil e do constitucional, mostra-nos como lidar com os conflitos, com as diferenças e nos ensina a compreender melhor nosso posicionamento diante das adversidades.

Por isso, mais do que recomendar a leitura, indico esse livro como realmente necessário para ampliar conhecimentos, para buscar respostas diante da realidade que se instaura, já que lidamos no dia a dia dos nossos serviços com autonomia a vontade das partes.

Desejo a todos excelentes momentos de reflexão!

*Rogério Portugal Bacellar*

Presidente da Confederação Nacional de Notários e Registradores – CNR e do Conselho Superior da Escola Nacional de Notários e Registradores – ENNOR. Ex-presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – Anoreg-BR. Tabelião do 6º Ofício de Protesto de Curitiba/PR.